

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3214 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 13 DE JUNHO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	07
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	08
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	09
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 5706/2025.

DATA: 13 de junho de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ARLETE IACKOWSKI.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Arlete Iackowski, matrícula nº 2601, portadora da Carteira de Trabalho nº 3025289/0030-PR e RG nº 10.736.824-8/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demis-

são, a contar de 14 de junho de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5707/2025.

DATA: 13 de junho de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA ANATALAIA KUTZNER RIBEIRO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Anatalia Kutzner Ribeiro, matrícula nº 2637, portadora da Carteira de Trabalho nº 2643976/0040-PR e RG nº 12.679.167-4/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar de 14 de junho de 2025. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5708/2025.

DATA: 13 de junho de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR GUILHERME MARCELO

RESCINDIR CONTRATO

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Guilherme Marcelo Otto, matrícula nº 2367, portador da Carteira de Trabalho nº 6173904/0030-PR e RG nº 10.253.316-0/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar de 14 de junho de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Com a servidora, Thalita Zimolong de Souza, matrícula nº 2640, portadora da Carteira de Trabalho nº 0626524/7921-PR e RG nº 13.627.622-0/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar de 14 de junho de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5709/2025.

DATA: 13 de junho de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA THALITA ZIMOLONG DE SOUZA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**DECRETO Nº 5710/2025****DATA: 13/06/2025****DISPÕE: SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, POR OCASIÃO DO TERCEIRO CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 115, §3º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2025, que tem por objeto a permissão de uso dos quiosques para o evento 3º Campeonato de pesca esportiva, a realizar-se nos dias 21 e 22 de junho do corrente ano para permissão de uso de espaços públicos (quiosques), destinado à exploração de venda de bebidas e alimentos.

CONSIDERANDO as Atas de Recebimento e Julgamento da Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, nos termos deste Decreto, o uso de espaços a pessoas Jurídicas interessadas, para exploração comercial, a título precário e oneroso, por ocasião do “3º Campeonato de pesca esportiva ao dourado”, conforme abaixo relacionado:

Nº DO QUIOSQUE	DESCRIPTIVO	INTERESSADO
1	Permissão de uso quiosque 1 - Área de lazer	SANDRA MARA PASQUALI MATZENBACHER
2	Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer	EZEQUIEL METZGER

Parágrafo único. A permissão de uso de bens públicos será outorgada mediante o presente Decreto e formalizada individualmente através do Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º Esse Decreto tem vigência a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 401/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 061/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto visa à contratação da empresa para prestação de serviços de transporte escolar para regiões das Linhas: Arroizal, São Domingos, Esperança, Irati Balsa Foz Do Areia e Taquari, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino municipalidade, os Servidores:

Wilson Angelo Brolini, matrícula nº 396.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas

normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e pres-

tação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da

Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. Marcos Marczal, autor Odo termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que

se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de

controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 060/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto visa à contratação da empresa para substituição de grama sintética da quadra da Av. Paschoal

Vila Boim, com fornecimento de material e instalação, os Servidores:

Lauriceu de Cristo, matrícula nº 979.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconfor-

me com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas

áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Everton Zwierzykowski, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de

garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização

à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de junho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025
PROCESSO nº 56/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços para Estudo e Análise diagnóstica para a Reforma ou Construção de novo Hospital, objetivando determinar as diretrizes de planejamento estratégico administrativo e financeiro, além de

planejar a estrutura física que uma Instituição Hospitalar deve seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.345,03 (Setenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 16/06/2025 às 08:00 horas do dia 11/08/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 11/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 11/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 13 de junho 2025

Carlos Nowak
Prefeito



DIVERSOS

13/06/2025 11:03

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helio Luiz Rockenbach	558	12/06/2025	12/06/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	VAN FORD TAX0E83	Transporte de Pacientes
Daniel Waligura	2278	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	Irineópolis	Van SEX-0H44	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Josni Lopes	263	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	Irineópolis	Van SEX-0H44	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Rotinei Wrublewski	1449	12/06/2025	12/06/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TORO AT9 TBD4B66	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Wagner Serrer	2364	12/06/2025	12/06/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Reunião



**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****RESOLUÇÕES**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO - PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000
Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501
e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, do município de Cruz Machado/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR em Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de junho de 2024 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei nº 1304 de junho de 2011, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua íntegra o Plano de Aplicação de Recursos acumulado no período de 1 ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício 2025, do município de Cruz Machado/PR, Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABEL VITEK FRANKENBERGER
Data: 13/06/2025 13:54:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabel Vitek Frankenberger
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO - PARANÁ**

Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000

Fone: (42)0800– 6423326, ramal: 501

e-mail: smas@pmcm.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de saldos existentes em 31 de dezembro de 2024, no orçamento vigente 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cruz Machado – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cruz Machado – PR em Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de junho de 2024 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 566 de 18 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), alterada pela Lei nº 1304 de junho de 2011, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua íntegra a Reprogramação de saldos existentes em 31 de dezembro de 2024, das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no próprio programa ou projeto do orçamento vigente 2025 do FMAS a que pertencem, e serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABEL VITEK FRANKENBERGER
Data: 13/06/2025 14:45:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabel Vitek Frankenger
Presidente do CMAS

